



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO – SECG/PM

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 001/2024

1. DO OBJETO

1.1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1.1. O presente Termo de Referência tem por escopo subsidiar os procedimentos para a **contratação de empresa especializada na locação de veículos** (passeios e utilitários) destinados atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Macapá no transporte de servidores em atividades laborais na zona urbana e quando necessário na zona rural para os Distritos e Municípios do Estado do Amapá, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.1.2. O objeto deste Termo de Referência está distribuído conforme a planilha de itens abaixo, cujas especificações deverão ser rigorosamente atendidas para fins de contratação:

LOTE 1 – VEÍCULO PASSEIO

ITEM	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	QTD VEÍCULO
01	VEÍCULO PASSEIO – EXECUTIVO (sem opção de motorista): Locação de veículo tipo passeio, motorização 2.0 sem limite de quilometragem, 4 portas, capacidade para 5(cinco) passageiros, ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, bicomcombustível (gasolina e/ou álcool), ano/modelo 2023 ou superior, disponibilidade 24 horas, todos os dias da semana, inclusive feriados, com a obrigação de proteção total contra sinistro, roubos e danos a terceiros. Nas cores (branco, preto ou prata); OBS: Veículo sem a opção de abastecimento de combustível, que deve ser responsabilidade do contratante	04
02	VEÍCULO PASSEIO – ECONÔMICO (com opção de motorista): Locação de veículo tipo passeio, motorização 1.0L, sem limite de quilometragem, 04 portas, capacidade para 5 passageiros, ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, bicomcombustível (Gasolina e/ou Álcool), ano/modelo 2023 ou superior, disponibilidade 44 (horas semanais de trabalho), no período compreendido das 08h00min às 18h00min com a obrigação de proteção total contra sinistros, roubos e danos a terceiros. Cores (branco, preto ou prata). Serviço Adicional de Motorista: A contratação deverá ser fixada em número de horas, considerando o máximo de 44 horas semanais compreendido das 08h00min às 18h00min, perfazendo um total máximo de 220 horas/mês. OBS: Veículo sem a opção de abastecimento de combustível, que deve ser responsabilidade do contratante.	35
03	VEÍCULO PASSEIO- ECONÔMICO (sem motorista): Locação de veículo tipo passeio, motorização 1.0L, sem limite de quilometragem, 04 portas, capacidade para 5 passageiros, ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, bicomcombustível (Gasolina e/ou Álcool), ano/modelo 2023 ou superior, disponibilidade 44 (horas semanais de trabalho), no período	60



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO – SECG/PM

	compreendido das 08h00min às 18h00min a obrigação de proteção total contra sinistros, roubos e danos a terceiros. Cores (branco, preto ou prata). Serviço Adicional de Motorista: A contratação deverá ser fixada em número de horas, considerando o máximo de 44 horas semanais compreendido das 08h00min às 18h00min, perfazendo um total máximo de 220 horas/mês. OBS: Veículo sem a opção de abastecimento de combustível, que deve ser responsabilidade do contratante.	
--	---	--

LOTE 2 – VEÍCULO UTILITÁRIO

ITEM	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	QTD.
01	VEÍCULO PICK-UP 4X4 (sem motorista): Locação de veículo tipo caminhonete (pick-up), sem limites de quilometragem, cabine dupla, 05 portas (para passageiros e 01 de caçamba), 05 lugares (4 passageiros + 01 motorista), ar-condicionado, ano/modelo 2022 ou superior, tração nas 4 rodas 4X4 acionado por motor a diesel ou gasolina, disponibilidade (44 horas semanais de trabalho), ao período compreendido das 08h às 18h , com obrigação de proteção contra sinistro, roubos e danos a terceiros. Nas cores (branco, preto ou prata). OBS: Veículo sem a opção de abastecimento de combustível, que deve ser responsabilidade do contratante.	10
02	VEÍCULO PICK-UP 4X4 – SEM OPÇÃO DE MOTORISTA . Locação de veículo tipo caminhonete (Pick-up), sem limite de quilometragem, cabine dupla, 05 portas (4 portas para passageiro e 1 da caçamba), 5 lugares (4 passageiros + 1 motorista), ar-condicionado, ano/modelo 2022 ou superior, tração nas 4 rodas 4X4, acionado por motor a Diesel ou gasolina, disponibilidade 24 horas todos os dias da semana , inclusive feriados, com a obrigação de proteção contra sinistros, roubos e danos a terceiros. OBS: Veículo sem a opção de abastecimento de combustível, que deve ser responsabilidade da contratante.	40

1.2. NATUREZA DO OBJETO

1.2.1. Considera-se nesta contratação que os serviços demandados são de natureza comum, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos neste Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

1.3.1 O prazo de vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos de 12 (doze) ou 24 (vinte e quatro) meses, limitados a 10 (dez) anos, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/202;

1.3.1 A contratação dos serviços será contínua;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO – SECG/PM

1.3.2 Se justifica o enquadramento de serviço contínuo, considerando que a vigência plurianual será mais vantajosa para a Administração Municipal.

1.4 POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

1.4.1 O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021;

1.4.2 Será estabelecido no contrato administrativo o detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à prorrogação da vigência.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do estudo técnico preliminar;

2.2 O documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a melhor solução para o problema em questão se dá pelo Termo de Referência, de acordo com o art. 6º, inciso XX da Lei nº 14.133/2021;

2.3 A contratação justifica-se pela necessidade de contratação de serviços com a finalidade de atender as demandas das Unidades da Prefeitura Municipal de Macapá;

2.4 Considera-se a contratação deste(s) serviço(s) indispensável(eis) para o desenvolvimento das atividades dos departamentos e setores que compõem as Secretarias e Coordenadorias, uma vez que são insumos essenciais para os trabalhos realizados, execução de serviços e políticas públicas;

2.5 Os quantitativos estimados para esta contratação tem como base a necessidade da Administração Municipal para o funcionamento adequado dos setores, departamentos e prédios públicos gerenciados pelas Secretarias, para um período 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos de 12 (doze) ou 24 (vinte e quatro) meses, limitados a 10 (dez) anos;

2.6 O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual para o ano de 2024, contudo possui orçamento direcionado para a contratação na despesa de 33.90.39.00 para o exercício de 2024.

2.7 A contratação fundamenta-se no artigo Art. 6º, inciso XXIII, alínea “b” da Lei nº 14.133/2021, e nas demais normas legais e regulamentares atinentes à matéria.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A solução para a demanda da Prefeitura Municipal de Macapá, é a contratação de serviços de locação de veículos para um prazo de 12 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos de 12 (doze) ou 24 (vinte e quatro) meses, limitados a 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, com objetivo de assegurar as atividades desenvolvidas no âmbito das Unidades pertencentes a Prefeitura Municipal de Macapá;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO – SECG/PM

3.2 Para esta demanda a estratégia de contratação de serviços ocorrerá por meio de contratação contínua, pois considera-se a forma mais adequada para a solução proposta se justifica devido ao total domínio do mercado sobre o objeto a ser contratado, conferindo a possibilidade de ampla participação de diversas empresas em âmbito nacional, favorecendo a competitividade do certame e a contratação do serviço pela proposta mais vantajosa, conforme o interesse da Administração Municipal;

3.3 A perspectiva desta contratação é a eficiência do gasto público, considerando a melhor utilização do poder de compra da Administração Municipal, bem como o aperfeiçoamento das atuais práticas de gestão de contratações;

3.4 A solução foi concebida considerando as características de levantamento de mercado, observou-se que a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de transporte, sem dedicação exclusiva de mão de obra, já é comumente utilizada pelos órgãos públicos, conforme constatado nos pregões analisados, bem como a cultura organizacional, sendo observados os principais elementos dos contratos e modelos vigentes, bem como das melhores práticas adotadas por instituições públicas e privadas;

3.5 Os serviços selecionados para compor o contrato são:

3.5.1. Locação de Veículo passeio (com e sem opção de motorista);

3.5.2. Locação de Veículo utilitário (sem opção de motorista);

3.6 A Contratada somente poderá iniciar os serviços quando autorizada pela Contratante, utilizando-se apenas de veículos em perfeito estado de funcionamento, conservação e higiene, conforme os requisitos já estabelecidos neste Estudo Preliminar, os quais deverão passar por inspeção prévia a ser realizada por agente da Contratante;

3.7 A Contratada deverá manter os veículos segurados contra danos pessoais e contra terceiros e responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e ainda, por danos eventuais causados ao Contratante, bem como a terceiros quando praticados, ainda que involuntariamente, por seus empregados e outros mais que sejam necessários a esta prestação de serviços, sem ônus de franquia do seguro para a Contratante;

3.8. É responsabilidade da Contratada a realização das revisões de garantia e manutenção preventiva e corretiva dos veículos, inclusive da troca de lubrificantes, pneus e demais componentes e peças necessárias ao perfeito funcionamento dos veículos locados e consequentes atendimentos às obrigações contratuais, responsabilizando-se por todas as despesas delas decorrentes;

3.9. Em caso de pane mecânica, retenção do automóvel, consertos, defeitos, avarias, furto, roubo etc. a contratada deverá dispor de outro veículo, similar ou superior, até no máximo 5 (cinco) horas após ser cientificada da ocorrência, o que poderá acontecer via telefone; e no caso de impossibilidade de substituição do veículo em até 12 (doze) horas, arcará com a despesa de transporte dos passageiros, do local da pane até o seu destino, sem nenhum custo adicional para a Contratante;

3.10. Os veículos que serão utilizados para prestações de serviços objeto deste Termo de Referência, deverão ser apresentados, no prazo de 05 (cinco) dias após a convocação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO – SECG/PM

para assinatura de contratos, para vistoria, no local e data a serem definidos e informados para análise e aprovação dos mesmos pelo responsável pela Fiscalização do Transporte designado pela Secretaria Municipal de Gestão após assinatura de contrato;

3.11. Verificada a situação de não aprovação do veículo, a empresa deverá apresentar outro veículo para vistoria no prazo de 02 (dois) dias, sob pena de decadência do direito a contratação, sem prejuízos das demais penalidades previstas no edital e legislação vigente;

3.12. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, conforme preconiza o art. 117, da referida Lei.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. INFORMAÇÕES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

4.1.1. A empresa licitante deverá elaborar a proposta de preços conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

4.1.2. A proposta de preços deverá se referir ao(s) serviço(s) da contratação, considerando o quantitativo integral, pois não serão aceitas propostas que contemplem quantitativos parciais.

4.1 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

4.1.1 Não serão exigidos critérios de sustentabilidade para esta contratação;

4.1.2 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.2 GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.2.1. Não haverá exigência de garantia dos serviços contratados.

4.3 DESCRIÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.3.1 Os serviços deverão iniciar-se no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da ordem de serviços emitida pela CONTRATANTE. Os serviços serão recebidos e fiscalizados por servidores designados pela CONTRATANTE;

4.3.2 Os serviços serão realizados, no âmbito do Município de Macapá/AP, em conformidade com as determinações expedidas pela CONTRATANTE;

4.3.3 Os serviços serão rejeitados, sempre que estiverem em desacordo com as condições estipuladas no instrumento convocatório e contratos;

4.3.4 Os serviços deverão ser de qualidade. Sendo a prestação dos referidos serviços supervisionados pela Secretaria Municipal de Gestão;

4.3.5 A CONTRATADA deverá, durante a prestação dos serviços, atender as exigências das condições de segurança;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO – SECG/PM

4.3.6 A CONTRATADA vencedora garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-lhe responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultantes de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da Secretaria Municipal de Gestão;

4.3.7 A CONTRATADA deverá fazer a comprovação de que os veículos possuem seguro contra acidentes pessoais, que contemplem todos os passageiros em transporte, com apólices quitadas ou renovadas durante a vigência do contrato. Fica certo que, na hipótese de não ser efetuado qualquer seguro ou serem insuficientes os seguros contratados, a empresa contratada arcará com todos os ônus decorrentes de eventuais sinistros, como se segurada fosse.

4.4 DESCRIÇÃO DA ROTINA DOS SERVIÇOS

4.4.1 Os veículos que serão utilizados para prestações de serviços objeto deste Termo de Referência, deverão ser apresentados, no prazo de 05 (cinco) dias após a convocação para assinatura de contratos, para vistoria, no local e data a serem definidos e informados para análise e aprovação dos mesmos pelo responsável pela Fiscalização do Transporte designado pela Secretaria Municipal de Gestão após assinatura de contrato.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1.1. A empresa vencedora do certame deverá firmar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a convocação, sendo possível a prorrogação do prazo, por igual período, a critério da Administração Municipal;

5.1.2. O contrato relativo à presente contratação terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos de 12 (doze) ou 24 (vinte e quatro) meses, limitados a 10 (dez) anos, contada do dia seguinte à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou a partir da data de assinatura do contrato;

5.1.3. Durante o prazo de vigência do contrato os preços contratados poderão sofrer reajuste em sentido estrito após transcorrido 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado da contratação, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ocorrida nos últimos 12 (doze) meses, e/ou em virtude de disposição legal, ou, por qualquer outro motivo, que não seja possível a utilização do referido índice, será aplicado o Índice Geral de Preços - Mercado – IGPM;

5.1.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a Administração Municipal pagará a Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO – SECG/PM

5.1.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

5.1.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.2 LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.2.1. Os serviços contratados deverão ser prestados nos seguintes locais:

5.2.1.1. Secretaria Municipal de Gestão e nas demais Secretarias e Coordenadorias pertencentes ao Município de Macapá:

5.3 PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.3.1 O prazo da prestação dos serviços é de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da formalização e entrega da Ordem de Serviço emitida pelos setores requisitantes, em documento padronizado.

5.4 SUBCONTRATAÇÃO

5.4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

5.5 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.5.1. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado;

5.5.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

5.5.3. Receber os serviços e dar a aceitação no caso de ele atender as especificações e quantidades da contratação;

5.5.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução e vigência contratual, fixando prazo máximo para a sua correção;

5.5.5. Promover a instauração do processo de responsabilização diante de descumprimentos contratuais da Contratada;

5.5.6. Efetuar o pagamento da nota fiscal/fatura emitida pela Contratada no prazo e condições estabelecidas para a contratação.

5.6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.6.1. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, com o respectivo cargo, e-mail e telefones de contato;

5.6.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal, gestor do contrato ou autoridade superior da Administração Municipal;

5.6.3. Fornecer a Administração Municipal as informações e quaisquer esclarecimentos necessários durante toda a vigência contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO – SECG/PM

- 5.6.4. Prestar os serviços ofertados na sua proposta comercial, nas condições estabelecidas para contratação;
- 5.6.5. Encaminhar, junto com a nota fiscal para fins de pagamento, os documentos que comprovem a sua regularidade fiscal e trabalhista;
- 5.6.6. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação/contratação;
- 5.6.7. Comunicar a Administração Municipal, tempestivamente, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo de entrega previsto para a contratação, com a devida comprovação;
- 5.6.8. Cumprir o prazo de execução e demais condições contratuais;
- 5.6.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade para a Administração Municipal e não poderá onerar a execução do objeto do contrato;
- 5.6.10. Refazer o serviço que não atender as especificações, no prazo estipulado para a contratação;
- 5.6.11. Refazer o serviço, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado, no qual se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 5.6.12. Responder civil e penalmente por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a Administração Municipal, em razão de acidente, ação ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes da prestação do serviço;
- 5.6.13. Assumir unicamente a responsabilidade por prejuízos causados a Administração Municipal por negligência, imperícia ou imprudência de empregados ou prepostos, assim como os custos e assistência quanto a acidentes com seus funcionários, na execução do contrato;
- 5.6.14. Paralisar, por determinação da Administração Municipal, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou patrimônio;
- 5.6.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração Municipal.

6. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

6.1. AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 6.1.1. Os serviços deverão ser executados conforme as características constantes na especificação/descrição deste Termo de Referência e demais anexos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO – SECG/PM

6.1.2. Todos os serviços deverão ser executados com boa técnica e por profissionais devidamente capacitados/habilitados.

6.2. RECEBIMENTO DO OBJETO

6.2.1. Os serviços deverão ser executados de forma continuada, de acordo com as demandas e necessidades das Secretarias e Coordenadorias requisitantes;

6.2.2. Os serviços serão recebidos definitivamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme as regras estabelecidas no contrato;

6.2.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da Contratada pela solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

6.3. FORMA DE PAGAMENTO

6.3.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota fiscal ou fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pela Contratada;

6.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando a Administração Municipal atestar a execução do objeto do contrato;

6.3.3. Junto da nota fiscal ou fatura deverá ser encaminhada a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, que será confirmada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais;

6.3.4. Da mesma forma, deverá ser encaminhada acompanhando a nota fiscal ou fatura a documentação específica relacionada com a contratação, conforme as exigências contratuais;

6.3.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, decorrente de penalidade imposta ou inadimplemento de obrigações, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Administração Municipal;

6.3.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

6.3.7. Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais, a situação de irregularidade fiscal ou trabalhista da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO – SECG/PM

apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração Municipal;

6.3.8. Não havendo regularização por parte da Contratada, a Administração Municipal suspenderá os trâmites de pagamento até que os impedimentos sejam solucionados;

6.3.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

6.5.10. Persistindo a irregularidade fiscal ou trabalhista da Contratada, a Administração Municipal deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

7. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. A licitação será promovida na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, considerando a **natureza comum** do serviço demandado;

7.2. Será vencedora do certame a empresa licitante que atender as exigências deste Termo de Referência e apresentar o **MENOR PREÇO** global por lote;

7.3. O certame deverá ser conduzido conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 123/2006;

7.4. Serão exigidos na licitação os requisitos de habilitação:

7.4.1. Jurídica: Para fins de habilitação jurídica, o licitante deverá comprovar os seguintes requisitos:

7.4.1.1. Documento de identificação e/ou constituição:

- a) Pessoa Física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.
- b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.4.1.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO – SECG/PMM

7.4.2. Para fins de habilitação fiscal, social e trabalhista, o licitante deverá apresentar:

7.4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.4.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

7.4.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.4.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.4.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes (Estadual/Distrital) ou (Municipal/Distrital) relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.4.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda (Estadual/Distrital) ou (Municipal/Distrital) do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8. DAS ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. As estimativas de valores dos serviços da contratação constam na coluna valor total estimado previsto nas tabelas dos lotes 1 e 2, deste Termo de Referência;

8.2. O valor estimado total da contratação é de **R\$ 12.921.674,20 (doze milhões, novecentos e vinte um mil, seiscentos e setenta e quatro reais e vinte centavos)**, conforme o somatório constante na tabela dos itens de 1 a 5 deste Termo de Referência.

9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nos Orçamentos das Unidades da Prefeitura Municipal de Macapá;

9.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

Gestão/Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO/PMM

Fonte: 1.500

Programa de Trabalho: 04.122.0002.2018.0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO – SECG/PMM

Natureza da Despesa: 33.90.39.00.00.00

10. OUTRAS INFORMAÇÕES

10.1. A Prefeitura Municipal de Macapá por intermédio da autoridade competente, poderá revogar ou anular o certame, nas condições estabelecidas na legislação vigente, sem que disso decorra para os licitantes o direito a qualquer reembolso de despesas ou qualquer indenização;

10.2. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o(a) agente condutor(a) da licitação porventura julgar necessário;

10.3. A participação na licitação implica na aceitação integral e irretratável das normas contidas neste Termo de Referência e seus anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem;

10.4. É facultado ao(a) agente condutor(a), em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em especial quanto à veracidade das declarações feitas ou apresentadas em razão do cumprimento das exigências do Termo de Referência e seus anexos;

10.5. Não serão levadas em consideração vantagens não previstas no Termo de Referência;

10.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, iniciando-se e vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal da Administração Municipal;

10.7. Este Termo de Referência e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que mencione em um de seus documentos e se omita em outro, será considerado específico e válido.

10.8. Macapá/AP, 22 de janeiro de 2024.

Elaborado por:

FÁBIO DA SILVA CABRAL
Diretor do DAF/GESTÃO/PMM
Decreto nº 165/2023-PMM

Aprovado por:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO – SECG/PMM

FERNANDA PAULA ALCÂNTARA VEIGA CABRAL

Secretária Municipal de Gestão

Decreto nº154/2024-PMM